PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 2 DE MARÇO DE 2006.

"HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB/MG, CONCEDE À MESMA COMPANHIA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA com a inclusão da Emenda nº 03/06, supressiva, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Mútua Cooperação celebrado em 21 de dezembro de 2005, pelo Município de Claraval com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, em que o Município se compromete a executar obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional localizado no Jardim Padre Mário Butarazzi.

Artigo 2º). Tendo em vista que a implantação no Município de empreendimentos habitacionais pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG se constitui em iniciativa de alta relevância social, minimizando o problema habitacional das famílias de baixa renda, fica concedida à referida Companhia isenção tributária municipal relativamente aos imóveis de propriedade daquela Companhia no Município e sobre os serviços de construções desses empreendimentos habitacionais, ficando, assim, ratificada a isenção concedida no Convênio ora homologado.

Artigo 3º). Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 2 de março de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO do Carmo Giglio
Chefe de Gabinete

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 09/03/06
RETIRAR EM 09/03/06.